

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 100/08

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, constituída pelo Decreto Judiciário nº 238, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e legislação pertinente, torna público que fará realizar, às 14h00 (catorze horas) do dia vinte e nove de agosto de 2008 (29/08/2008), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, no 1º (primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, à Rua 18, nº 508, Setor Oeste, em Goiânia-GO, licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA, DO TIPO MAIOR OFERTA**, em atendimento ao processo administrativo nº 2566231/08.

CONCORRÊNCIA

DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a concessão de uso de área existente no prédio do Fórum da Comarca de Luziânia, com 30,04m², destinada à instalação de agência bancária, conforme especificado no anexo deste Edital.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2. Poderão concorrer pessoas jurídicas, desde que satisfaça as condições estabelecidas neste edital.

3. Estarão impedidas de participar de qualquer fase deste procedimento licitatório, as pessoas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) empresas cujos os sócios sejam servidores do Poder Judiciário do Estado de Goiás;
- b) empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás ou por qualquer órgão da administração pública;
- c) empresas declaradas inidôneas nas esferas Federal, Estadual, Municipal ou Distrital;
- d) empresas que se encontrem em insolvência civil ou falência, concordata, dissolução ou liquidação, respectivamente;
- e) empresas cujos sócios ou diretores pertençam simultaneamente a mais de uma empresa.



DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4. Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, à Comissão Permanente de Licitação, em 2 (dois) envelopes, **“A” Habilitação** e **“B” Proposta**, devidamente fechados e rubricados, neles constando, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

- A) AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, 1º (PRIMEIRO) ANDAR DO ANEXO II, À RUA 18, Nº 508, SETOR OESTE, GOIÂNIA-GO;
- B) Nº DA CONCORRÊNCIA;
- C) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE/FAX E ENDEREÇO ELETRÔNICO, ESTE ÚLTIMO, SE TIVER, DA PROPONENTE.

DA HABILITAÇÃO

5. Para habilitação, a proponente deverá apresentar a documentação abaixo discriminada, colocada na ordem seqüencial deste Edital.

6. Para participação no presente certame, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados, em cópias autenticadas:

- a) prova de constituição da empresa;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da firma interessada mediante Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- g) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
- h) Declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa”;

i) Declaração da proponente, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame;



7. Os documentos exigidos no item 6 terão seus prazos de validade adstritos aos estabelecidos pelos respectivos órgãos expedidores. Caso não apresentem prazo de validade, **somente serão aceitos se expedidos num período máximo de 60 (sessenta) dias antecedentes** à abertura dos envelopes de habilitação.

8. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por cópias autenticadas ou publicados em órgão de imprensa oficial. Caso sejam apresentados documentos originais, os mesmos ficarão retidos no processo.

9. Os documentos a serem autenticados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, deverão ser apresentados, para tal, impreterivelmente, até o segundo dia útil anterior à abertura dos envelopes de documentação. Para tanto, a Secretaria da Comissão estará funcionando nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.

10. Não será concedido prazo para apresentação de documentos que não forem entregues envelopados no momento da habilitação.

11. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração pública, poderá representar mais de uma firma.

12. É facultado aos interessados a participação nas sessões por seu representante legal ou especificamente nomeado. A não apresentação do documento de credenciamento (procuração), ou a incorreção deste, não inabilitará o interessado, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela firma participante.

13. Os interessados que porventura não puderem estar presentes no momento da abertura, poderão participar da licitação, desde que chancelem os seus envelopes no Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

14. A Comissão Permanente de Licitação, recolherá, às 17h00 (dezessete horas) do dia útil anterior a data de abertura dos trabalhos, junto ao Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça, envelope(s) encaminhado(s), por empresa(s) ou pessoa física interessada(s), em participar desta Licitação, não se responsabilizando por envelope(s) entregue(s) em local diverso do mencionado neste edital.

15. Os interessados que quiserem se utilizar da via postal, deverão encaminhar seus envelopes, por um único envólucro, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, o qual só será aceito até duas horas antes do horário da abertura dos trabalhos, sem qualquer violação de seu conteúdo.

16. Uma vez encerrado o prazo de entrega dos envelopes contendo a documentação e as propostas, não serão aceitas participações de retardatários, nem serão admitidas quaisquer alterações ou complementações do conteúdo dos mesmos.

17. Serão inabilitados os interessados cuja documentação estiver



em desacordo com as condições e especificações deste edital e/ou da Lei Federal 8.666/93, com as modificações posteriores.

18. Poderão ser desclassificados licitantes, sem direito a indenização ou qualquer ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás tiver conhecimento de quaisquer fatos ou circunstâncias anteriores ou posteriores ao julgamento da licitação, que desabonem sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19. **Será vetada a participação do interessado ou licitante que tiver sido declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade de Governo Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal. O veto poderá ocorrer em qualquer das fases da licitação.**

DA PROPOSTA – ENVELOPE “B”

20. A proposta deverá ser elaborada em 1 (uma) via, datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa ou em formato A4, com carimbo contendo o CNPJ/CPF da mesma, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada.

21. A proposta de preço/oferta deverá conter:

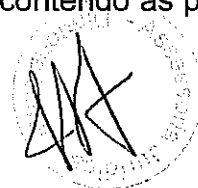
- a) razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da proponente, este último se houver para contato;
- b) oferta, **não inferior ao valor estimado**, em algarismo e por extenso, prevalecendo o último, em caso de divergência;
- c) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes de proposta de preço. **Caso não seja indicado, considerar-se-á válido por 60 (sessenta) dias;**
- d) assinatura da(s) pessoa(s) juridicamente habilitada(s).

DO PROCEDIMENTO

22. A abertura dos envelopes de "**HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTA**", será sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, que será assinada pelas licitantes presentes à reunião, **que assim o desejarem**, e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

23. Após a verificação da documentação e proferido o resultado da fase habilitatória, havendo concordância por parte dos representantes de todas as empresas participantes quanto à desistência expressa do respectivo prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação poderá passar, imediatamente, na mesma reunião, à abertura dos envelopes de propostas de preços. Caso contrário, o resultado da fase habilitatória será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, abrindo-se o prazo recursal, nos termos da Lei, sendo, posteriormente, marcada a data da reunião de abertura dos envelopes contendo as propostas.

24. Somente serão abertos os envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas.



DO JULGAMENTO

25. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação levará em conta, no interesse do serviço público, a melhor oferta, atendidas as especificações do edital e anexo(s).

26. Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com as condições e especificações deste edital e/ou da Lei 8.666/93, com suas modificações posteriores.

27. A proponente vencedora, será aquela que apresentar melhor oferta entre as classificadas.

28. O valor mínimo a ser ofertado é o estipulado pelos laudos de avaliação, constantes do anexo I desse edital.

29. Não se aceitará proposta que apresente quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, ou percentual de redução sobre a proposta de menor preço.

30. Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitação procederá o sorteio entre as firmas empatadas, nos termos do § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA HOMOLOGAÇÃO

31. Decorrido o prazo recursal, com o parecer da Comissão Permanente de Licitação, o processo licitatório será submetido à homologação pela autoridade competente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

DO CONTRATO

32. Fica(m) a(s) licitante(s) vencedora(s) convocada(s) a assinar o termo contratual, no prazo de 3 (três) dias úteis, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei 8.666/93.

33. No caso da não assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás convocará as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, estando a adjudicatária sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado e suspensão pelo prazo de 2 (dois) anos de contratar com o Tribunal de Justiça.

34. Será firmado contrato de concessão de uso com a licitante vencedora, na forma da minuta anexa, com vigência prevista para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante termo(s) aditivo(s), por iguais e sucessivos períodos, se do interesse do Poder Judiciário, limitada sua duração a sessenta meses, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.



J

DO PAGAMENTO

35. Os pagamentos serão efetuados até o quinto dia de cada mês, subsequente ao vencido, feitos ao FUNDESP (Fundo de Aparelhamento do Poder Judiciário) em conta a ser indicada pela Diretoria Financeira.

36. Caso o pagamento, por motivos imputados à contratada, ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, incidirá em seu desfavor multa moratória pela TR, *pro rata temporis*, ou por outro índice oficial substitutivo.

DOS RECURSOS

37. Os recursos, cabíveis nos termos do inciso I, do art. 109, da Lei 8.666/93, poderão ser interpostos, por escrito, dirigidos à autoridade superior do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, via Protocolo Administrativo deste Tribunal de Justiça.

38. Os recursos interpostos fora do prazo legal não serão conhecidos. Somente serão conhecidos os recursos via fax se forem transmitidos, acompanhados da respectiva guia de remessa postal, no prazo legalmente estabelecido para sua interposição.

DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

39. A licitação de que trata o presente edital, poderá ser revogada ou anulada pela autoridade competente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, sem que, em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

DO INADIMPLEMENTO

40. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as penalidades previstas no artigo 87 e 88 da Lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

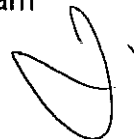
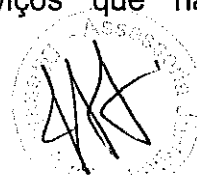
41. Obrigar-se-á a contratada, pelo prazo de doze (12) meses, a contar da assinatura do contrato, a:

a) tomar todas as providências relativas à segurança, manutenção e reparos nas instalações cedidas;

b) só executar modificações nas instalações físicas, se autorizado formalmente pela contratante;

c) devolver o espaço físico nas mesmas condições que receber, inclusive, restabelecendo o projeto inicial, em caso de ocorridas modificações no mesmo;

d) não comercializar produtos e serviços que não estejam diretamente ligados ao objeto do contrato;



e) manter a área locada em condições normais de asseio.

41.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante todo o período de validade do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

42. Obrigar-se-á o Poder Judiciário do Estado de Goiás a conceder, à contratada, a área estabelecida, pelo prazo de doze (12) meses, nas seguintes condições:

- a) facilitar à **CONTRATADA** sua instalação na área locada;
- b) fornecer energia elétrica, água e condições ambientais para o normal funcionamento das atividades inerentes ao contrato;
- c) assegurar o livre acesso ao pessoal da **CONTRATADA** para execução dos serviços atinentes ao objeto do contrato;
- d) proporcionar à **CONTRATADA** o espaço adequado à realização dos serviços de manutenção, carga e descarga do material coletado e outros materiais necessários à confecção dos exames.
- e) ceder à **CONTRATADA** estacionamento para no máximo um (01) veículo nos dias úteis, das 08h00 às 18h00, de segunda à sexta-feira;
- f) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- g) extinguir a concessão nos casos previstos em lei, e na forma prevista neste contrato;
- h) zelar pela boa qualidade dos serviços realizados pela **CONTRATADA**, receber, apurar e dentro das possibilidades solucionar reclamações dos usuários, cientificando a **CONTRATADA**, em até trinta (30) dias, das providências a serem tomadas;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

43. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

44. A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos, regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

45. O processo licitatório será homologado pela autoridade competente, observados os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

46. As Atas de Reunião exaradas pela Comissão Permanente de Licitação, atinentes à habilitação e julgamento, bem como os atos e procedimentos relativos aos recursos interpostos, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Goiás, para notificação dos interessados, e divulgadas no quadro de avisos da licitação e na Internet pelo site www.tj.go.gov.br/Departamento/licitacao/licitacao, para conhecimento público.

47. A ocupação da(s) área(s) locada(s) pela(s) contratada(s) deverá ser iniciada em, no máximo, 10 (dez) dias consecutivos a partir da adjudicação pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

48. Se a adjudicatária, por motivo justo e devidamente aceito pelo adjudicador, não puder atender o contrato no prazo e nas condições propostas, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás poderá convocar outra licitante, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou proceder nova licitação.

49. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de compreensão ou interpretação do edital e seus anexos, deverão ser formulados por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, em até 5 (cinco) dias úteis antecedentes à abertura dos envelopes de documentação.

50. Não serão respondidas as consultas formuladas após o prazo estipulado neste Edital.

51. Não havendo consultas, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, para permitir a participação e formulação das propostas, pela interessada.

52. Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual anexa, que pode ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando-se ou suprimindo-se cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

53. A participação no processo licitatório implica pleno conhecimento do teor deste edital, submissão a todas as condições nele contidas e sujeição às normas da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

54. Na hipótese de não haver expediente no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no dia marcado para a reunião de abertura dos envelopes contendo a documentação habilitatória da presente licitação, fica a mesma, automaticamente, transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, na mesma hora e local, desde que não haja comunicação da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

55. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

56. Decairá do direito de impugnar os termos do edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

57. Caberá à Comissão Permanente de Licitação julgar e decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias.

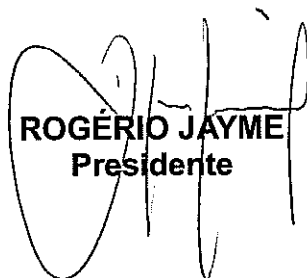


Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

58. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que ficará afixado no quadro de avisos da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do Edifício do Palácio da Justiça, na Av. Assis Chateaubriand nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria da Comissão à disposição dos interessados no horário de 08h00 as 17h00, pelo Fax(062) 3095-6256, pelo telefone (062) 3946-2686 ou pela internet, no endereço www.tj.go.gov.br/Departamento/licitacao/licitacao .

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 22 dias do mês de julho de 2008 (22/07/2008).



ROGÉRIO JAYME
Presidente

MARCELO DE AMORIM
Membro CPL

VICTOR AGUIAR JARDIM DE AMORIM
Membro CPL



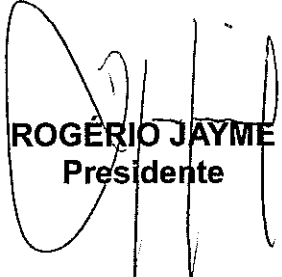
ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 100/08

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÍNIMO MENSAL (R\$)
Área de 30,04m ² localizada no prédio do Fórum da Comarca de Luziânia destinada à instalação de agência bancária.	454,73
PREÇO MÍNIMO MENSAL: R\$ 454,73 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos)	

Goiânia, 22 de julho de 2008


ROGÉRIO JAYME
Presidente

MARCELO DE AMORIM
Membro CPL

VICTOR AGUIAR JARDIM DE AMORIM
Membro CPL



ANEXO II

EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 100/08

MINUTA CONTRATUAL

Contrato que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS e

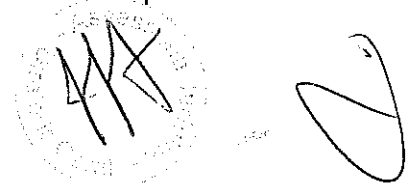
de concessão de uso de área existente no prédio do Fórum da Comarca de Luziânia destinada à instalação de agência bancária.

Pelo presente contrato firmado à vista dos autos nº 2566231, e do Despacho Homologatório nº ____/08, fls. __, da Licitação nº 100/08, na modalidade Concorrência, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, com sede na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.050.330/0001-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora Geral, Elizabeth Machado Côrtes, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Capital, e a empresa _____, com sede na _____, nº _____, _____, em _____, inscrita no CGC/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Sr. _____, brasileiro, casado, portador(a) da C.I. nº ____/____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, têm entre si justo e combinado o presente contrato sob sujeição às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem como objeto a concessão de uso de área existente no prédio do Fórum da Comarca de Luziânia, com área de 30,04m, destinada à instalação de agência bancária, obedecendo, integral e rigorosamente, ao Edital de Licitação da Concorrência nº 100/08 e seus anexos, e à sua proposta, que passam a integrar, como parte inseparável, o presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de um (01) ano, podendo ser prorrogado, mediante termo(s) aditivo(s), por igual ou iguais e sucessivos períodos, caso tenha interesse o **CONTRATANTE**, limitada a sua duração a sessenta (60) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas e quaisquer despesas relativas às instalações no imóvel, para a concessão de uso, correrá por conta da **CONTRATADA**.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

I - O horário de funcionamento da agência bancária será de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, no horário das 10h00 às 16h00.

CLÁUSULA QUARTA - Para execução dos serviços, objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** se obriga a manter um número de funcionários adequados ao bom desempenho dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - O valor a ser pago mensalmente será de R\$ _____ (_____).

Parágrafo primeiro. O pagamento será efetuado pela **CONTRATADA** em moeda corrente brasileira, até o **quinto dia de cada mês, subsequente ao vencido, feito ao FUNDESP (Fundo de Reparelhamento do Poder Judiciário) em conta a ser indicada pela Diretoria Financeira.**

Parágrafo segundo. Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no parágrafo anterior, por motivos imputados à **CONTRATADA**, ao mesmo incidirá multa moratória com base na variação da TR, **pro rata temporis**, ou por outro índice oficial substitutivo.

CLÁUSULA SEXTA - Constitui motivo de rescisão contratual, as modalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Nos termos do art. 7º, §3º, do Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, resolve-se a concessão antes de seu termo, desde que o concessionário dê ao imóvel destinação diversa da estabelecida neste Contrato, ou descumpra cláusula resolutória do ajuste, perdendo, neste caso, as benfeitorias de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - Serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A **CONTRATADA** é a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o **CONTRATANTE**, pelo ressarcimento e indenização porventura devidos.

CLÁUSULA NONA - Sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** fica sujeita às penalidades, garantida a prévia defesa:

- I - Pelo atraso injustificado na execução do contrato;
- II - até trinta (30) dias, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- III - pela inexecução total ou parcial do contrato, a critério do **CONTRATANTE**;
- IV - multa de três (03) por cento, calculada sobre o valor estimado

do contrato não cumprido;

V - o valor a servir de base para cálculo da multa referida no inciso antecedente será o do ajuste, corrigido monetariamente, até a data da aplicação da penalidade, pelo IPC ou outro índice que venha substituí-lo.

VI - as multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exige a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos, que ato punível venha acarretar ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - Compete ao **CONTRATANTE**:

I - facilitar à **CONTRATADA** sua instalação na área locada;

II - fornecer energia elétrica, água e condições ambientais para o normal funcionamento das atividades inerentes ao contrato;

III - assegurar o livre acesso ao pessoal da **CONTRATADA** para execução dos serviços atinentes ao objeto do contrato;

IV - proporcionar à **CONTRATADA** o espaço adequado à realização dos serviços de manutenção, carga e descarga de materiais e outros;

V - aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

VI - extinguir a concessão nos casos previstos em lei, e na forma prevista neste contrato;

VII - zelar pela boa qualidade dos serviços realizados pela **CONTRATADA**, receber, apurar e dentro das possibilidades solucionar reclamações dos usuários, cientificando a **CONTRATADA**, em até trinta (30) dias, das providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Compete à **CONTRATADA**:

I - tomar todas as providências relativas à segurança, manutenção e reparos nas instalações cedidas;

II - só executar modificações nas instalações físicas, se autorizado formalmente pelo **CONTRATANTE**;

III - devolver o espaço físico nas mesmas condições que o receber, inclusive, reestabelecendo o projeto inicial, em caso de ocorridas modificações no mesmo;

IV - não comercializar produtos e serviços que não estejam diretamente ligados ao objeto do contrato;

V - manter a área locada em condições normais de asseio.

Parágrafo único - A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante todo o período de validade do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As partes contratantes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93, republicada em 06 de julho de 1994, que se aplicará, inclusive, aos casos omissos.



Handwritten signature or mark.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA GESTÃO) – A gestão do presente termo fica a cargo do Secretário do Diretor do Foro da Comarca de Luziânia, responsável pelo acompanhamento e solicitação das medidas necessárias ao seu fiel cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DO FORO) - Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as divergências surgidas do presente instrumento.

E, por estarem justas e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Goiânia, de de 2008.

Elizabeth Machado Côrtes
Diretora Geral do Tribunal de Justiça de Goiás
(CONTRATANTE)

(CONTRATADA)

Testemunhas: _____



A large, stylized handwritten signature or mark in black ink, located in the bottom right corner of the page. It consists of a large loop and a vertical stroke.